



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 293/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa/profissional especializado em serviços de músico com a preparação vocal e acompanhamento musical do Coral de Contas do TCE/TO, que tem como objetivo a promoção da saúde, bem-estar, desenvolvimento pessoal e interação de servidores, nos termos da Portaria TCE/TO nº 637/2014.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, esclarecemos que o programa qualidade de vida tem como meta o planejamento estratégico da política de gestão de pessoas. Visa assegurar o desenvolvimento e a valorização dos servidores com a implementação de melhorias e inovações gerenciais, tecnológicas e estruturais no ambiente de trabalho.

Assim, o Coral do Tribunal de Contas foi criado com a finalidade de difundir o Canto Coral expandindo, consequentemente, o setor cultural da instituição, atuando em eventos internos e externos, divulgando a arte e cultura, promovendo maior interação entre os servidores que dele participam, uma vez que o grupo é formado por servidores das diversas áreas do TCE/TO.

Dito isto, com o intuito de dar continuidade ao Projeto Coral de Contas, faz-se necessária a contratação de profissional especializado, para prestar serviços de músico na preparação vocal e acompanhamento musical, diante da inexistência no quadro funcional de agentes com atribuições de músico e ante o interesse público social das atividades do Coral, e em benefício da instituição, dos seus servidores e da comunidade local, justifica-se a outorga daqueles serviços à pessoa física ou jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das atividades, na forma como a seguir discriminado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. O “Coral de Contas” é destinado aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como seus dependentes, cujas apresentações são realizadas em datas comemorativas para o público interno e externo.

3.2. O quantitativo de coralistas será definido após período de inscrições internas, sendo a maioria dos integrantes do quadro de servidores do TCE/TO.

3.3. Especificação dos serviços prestados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	1. Planejamento das aulas preparo das partituras e pastas para os ensaios; 2. Prestar os serviços de músico regente e tecladista dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas e externas do Coral do TCE/TO; 3. Zelar pela manutenção e segurança dos instrumentos musicais da CONTRATANTE e demais materiais que estiverem sob a sua guarda. 4. Apresentação mensal de relatório das atividades do coral. 5. Programar e executar o ensaio geral do Coral. 6. Programar e executar ensaio individual ou em grupos menores daqueles que apresentarem maior dificuldade de aprendizado. 7. Escolher repertório, com aprovação do grupo de canto coral, sendo que a escolha do repertório deverá ser decidida pelos integrantes do coral. 8. Estimular a integração dos envolvidos nesta atividade, bem como produzir ações que promovam a participação de novos integrantes no Coral. 9. Apresentar ao gestor(a) do Coral de Contas o planejamento anual do trabalho a ser desenvolvido. 10. Acompanhar as apresentações do Coral, preparação de materiais ou peças artísticas, participação em eventos, festivais ou encontros de Corais sempre que convocado pelo TCE-TO. 11. Participar e acompanhar os ensaios e as apresentações do Coral, sempre que convocado, pelo Tribunal de Contas, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço, no entanto, nas apresentações oficiais do Coral, fora do estado do Tocantins, as despesas com a viagem serão de responsabilidade do Tribunal de Contas, oferecendo passagem aérea e hospedagem, quando necessário.	200 horas/aulas, sendo: 100 horas/aulas destinadas aos ensaios - 3 horas semanais; 100 horas/aulas – para eventuais apresentações internas ou externa	01
----	--	---	----

3.4. O quantitativo de horas estimadas neste Termo de Referência refere-se à efetiva execução dos serviços incluindo ensaios individuais e em grupo, devendo o contratado (a) apresentar-se devidamente preparado para a realização dos ensaios do Coral.

3.5. As apresentações realizar-se-ão especialmente nas principais datas comemorativas, e demais eventos realizados pelo TCE/TO, conforme cronograma, podendo sofrer alterações, conforme necessidade.

3.6. As apresentações do Coral de Contas seguirão o Calendário de Eventos do TCE/TO, estando disponível para atender outras solicitações que surgirem ao longo do ano.

CRONOGRAMA DO CORAL DE CONTAS – 2023

<u>JANEIRO / 2023</u> ENSAIOS: 16; 18; 23; 25 e 30 APRESENTAÇÕES: - Dia dos Tribunais - Aniversário TCE/TO	<u>FEVEREIRO / 2023</u> ENSAIOS: 01; 06; 08; 13; 15; 27 APRESENTAÇÕES: - Sexta Cultural	<u>MARÇO / 2023</u> ENSAIOS: 01; 06; 08; 13; 15; 22; 27; 29 APRESENTAÇÕES: - Carnaval - Dia da Mulher	<u>ABRIL / 2023</u> ENSAIOS: 03; 05; 10; 12; 17; 19; 24; 26 APRESENTAÇÕES: Páscoa
<u>MAIO / 2023</u> ENSAIOS: 03; 08; 10; 15; 17; 22; 24; 29; 31 APRESENTAÇÕES: - Dia do Trabalho - Dia das Mães - Aniversário de Palmas	<u>JUNHO / 2023</u> ENSAIOS: 05; 07; 12; 14; 19; 21; 26; 28 APRESENTAÇÕES: - Dia dos Namorados	<u>JULHO / 2023</u> ENSAIOS: 03; 05; 10; 12; 17; 19; 24; 26; 31 APRESENTAÇÕES: - Dia do Meio Ambiente	<u>AGOSTO / 2023</u> ENSAIOS: 07; 09; 14; 16; 21; 23; 28; 30 APRESENTAÇÕES: - Dia dos Pais - Dia do Advogado
<u>SETEMBRO / 2023</u> ENSAIOS: 04; 06; 11; 13; 18; 20; 25; 27 APRESENTAÇÕES: - Independência do Brasil - Dia da Árvore	<u>OUTUBRO / 2023</u> ENSAIOS: 02; 04; 09; 11; 16; 18; 23; 25; 30 APRESENTAÇÕES: - Aniversário do Estado - Outubro Rosa - Semana da Biblioteca - Dia das Crianças - Dia do Professor - Dia do Servidor Público	<u>NOVEMBRO / 2023</u> ENSAIOS: 06; 08; 13; 20; 22; 27; 29 APRESENTAÇÕES: - Novembro Azul - Proclamação da República	<u>DEZEMBRO / 2023</u> ENSAIOS: 04; 06; 11; 13 APRESENTAÇÕES: - Semana da Saúde - Canto Coral - Mãos de Contas - Natal TCE

4. FORMAS, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os ensaios ocorrerão duas vezes por semana, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) cada, preferencialmente às segundas e quartas feiras no horário de 12h30min às 14h.

4.2. Os ensaios serão desenvolvidos ordinariamente nas instalações do Instituto de Contas 05 de Outubro, localizado na Av. Teotônio Segurado, ACSU-NE 10, Lotes 01 e 02, em Palmas, e excepcionalmente em outros locais, por ocasião de apresentações externas. Os ensaios também poderão ocorrer na modalidade *online*, sendo acordado entre os coralistas, e profissional contratado, o agendamento dos ensaios.

4.3 O Gestor, Coordenador do Coral e o profissional contratado (a), ficarão responsáveis pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos integrantes do coral, os respectivos horários e locais dos eventos, bem como solicitando autorização da Presidência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobrir despesas decorrentes da contratação desta dispensa de licitação, correrá à conta dos recursos, programa de trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.36, fonte 100.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, do objeto descrito neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.
- 7.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 7.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.5. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 7.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência, sendo que o pagamento somente será efetivado após a satisfação total da obrigação contratada e consequente apresentação da nota fiscal ou recibo equivalente;
- 8.2. Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido.
- 8.3. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 8.4. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado, juntamente com as certidões negativas de débitos que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa ou do contratado.
- 8.5. Pelo atraso injustificado na execução ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Após a assinatura do contrato, se ocorrer desistência injustificada do CONTRATADO este arcará com multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, além das aplicações das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente justificadas.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será a Servidora Najla Mansur Braga, Coordenadora, matrícula nº 23.762-1 e a fiscal de contrato a servidora Valdeci Alves de

Castro Santos, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 23.509-1, e em sua ausência pelo servidor Livia Betania de Araujo Martins Coelho, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.651-9.

10.2. A fiscalização para entrega do objeto será realizada pela Diretoria de Administração e Finanças juntamente com o responsável a qual compete:

10.3. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

10.4. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

10.5. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

11.2. O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFETO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

11.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do contrato, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o (a) CONTRATADO (A), seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

13.2. Dos direitos autorais de imagem:

13.2.1. Os resultados advindos dos trabalhos do (a) CONTRATADO (A) que possam gerar direitos do autor pertencerão à CONTRATANTE em caráter permanente.

13.2.2 O (A) CONTRATADO (A), a partir da assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a utilizar fotos, filmes, imagens por ela obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a imagem do (a) CONTRATADO (A), com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais deste Tribunal de Contas.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS NERI SOUZA JÚNIOR, ASSESSOR I**, em 18/11/2022, às 10:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **NAJLA MANSUR BRAGA, COORDENADORA**, em 18/11/2022, às 10:44, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0530136** e o código CRC **49DD10F0**.